

**ESCOLA DE GESTÃO E DIREITO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS
REGULAMENTO DE TRABALHO DE CURSO**

Este regulamento, elaborado pela Coordenação do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Metodista de São Paulo juntamente com o Núcleo Docente Estruturante, tem por objetivo regulamentar o desenvolvimento e a forma de apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso exigido no projeto pedagógico do curso.

O Trabalho de Curso, segundo a Resolução RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 4 DE 13/07/2007, está inserido nos Conteúdos Teórico-práticos, que devem compreender 300h. Ele terá início no sétimo período do curso e será finalizado no oitavo período, nos módulos intitulados de “Trabalho de Curso” nos dois períodos letivos.

Artigo 1º - É entendido por TC a produção científica do aluno, individualmente ou em equipe, na forma de trabalho monográfico ou de artigo científico, resultado de projeto experimental ou outro formato definido pelo Colegiado de Curso.

Artigo 2º - O TC deverá refletir:

- I. A consolidação dos conhecimentos construídos durante o curso;
- II. A formação básica, científica, técnica e sócio-política;
- III. A capacidade investigativa e produtiva do aluno;
- IV. O aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica científica e
- V. A articulação prioritária com as linhas institucionais de pesquisa, extensão, e outras ações de cidadania, preferencialmente respeitado a inserção regional.

Artigo 3º - Compete à Coordenação de Curso:

- I. Tomar as medidas necessárias para o cumprimento do previsto neste regulamento e no projeto pedagógico do curso (PPC).
- II. Divulgar as regras específicas e outras decisões no âmbito do curso, respeitadas as instruções do PPC e as Normas para elaboração e apresentação de Trabalhos Acadêmicos.
- III. Definir e aprovar a relação de professores/orientadores, considerando o parecer do Colegiado do Curso.
- IV. Definir e aprovar a composição da Banca Examinadora, quando houver, considerando o parecer do Colegiado de Curso.

Artigo 4º - O(s) professor(es)-orientador(es) cabem:

- I. Orientar a elaboração do TC em contatos e encontros periódicos, em horários e prazos previamente fixados, avaliando o desempenho acadêmico-científico do(s) orientando(s);

- II. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do curso ou Direção da faculdade;
- III. Participar obrigatoriamente da avaliação dos TC's sob sua orientação, e
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes.

Artigo 5º - A responsabilidade pela elaboração do TC é integralmente do(s) aluno(s), o que não exime o(s) professor(es) orientador(es) de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Artigo 6º - O aluno em fase de realização de TC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões ou outras formas de contatos convocadas pelo(s) professor(es) orientador(es), para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- II. Os alunos deverão participar obrigatoriamente de 4 encontros de orientação nos 7º e 8º períodos, respectivamente.
- III. As fichas de acompanhamento de orientação deverão ser assinadas a cada encontro;
- IV. Cumprir os prazos estabelecidos e divulgados para entregas solicitadas pelo(s) orientador(es);
- V. Elaborar a versão final de seu TC, atendendo ao que dispõe o projeto pedagógico do curso;
- VI. Entregar na secretaria do curso ou polo regional de apoio presencial, no prazo estabelecido e dentro das definições do Colegiado do Curso, duas cópias impressas e encadernadas em espiral preto, do seu TC para apreciação, após revisão e liberação do professor orientador;
- VII. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação e/ou defesa da versão final de seu TC, conforme a sistemática de apresentação definida pelo curso;
- VIII. Após aprovação, por uma Banca Examinadora, ou em reuniões destinadas a esta finalidade, encaminhar no prazo e no formato estabelecido, uma cópia digital do TC, para a secretaria do curso.
- IX. Cumprir as normas vigentes.

Artigo 7º - O TC poderá ser apresentado sob quatro formas: Monografia, Artigo Científico, Atividade de Pesquisa desenvolvida no Observatório Econômico e Iniciação Científica, assim definidos:

I. Monografia

Elaborada apenas por um aluno, o tema desenvolvido deverá ser de relevância aos estudos econômicos.

II. Artigo Científico

Elaborado individualmente ou em dupla e, podendo ser em co-autoria com o professor orientador, deverá tratar de assuntos relevantes ao estudo econômico, de preferência utilizando-se de pesquisa de campo para a sua elaboração. Além disso, o artigo, assim

que aprovado, poderá ser encaminhado para publicação, preferencialmente em periódicos, como capítulos de livro e, em congressos, seguindo, preferencialmente a orientação da Comissão de Economia que edita o “Qualis” da área.

§ 1º A elaboração e formatação dos artigos e das monografias deverão seguir os manuais de normas ABNT, disponibilizados no site da Universidade através do link Biblioteca.

§ 2º A opção em elaborar uma Monografia ou um Artigo Científico deverá ser feita com o professor orientador.

§ 3º As monografias e os artigos científicos deverão ser apresentados em mini-bancas, compostas por um professor convidado e pelo professor orientador. Terão duração de 20 minutos.

III. Atividade de Pesquisa

Desenvolvida individualmente ou em grupo, deverá atender às exigências no manual de Atividades de Pesquisa do Observatório Econômico, desta instituição.

IV. Iniciação Científica (Programas de Bolsas de Iniciação Científica CNPq-PIBIC/PIBITI/UMESP)

Desenvolvida individualmente deverá atender às exigências do edital de Abertura de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq-PIBIC/PIBITI e UESP, publicado anualmente.

§ 1º A comprovação do desenvolvimento de tal atividade será mediante a entrega de declaração que comprove o desenvolvimento do projeto de pesquisa e a entrega do trabalho final, emitida por esta universidade.

Artigo 8º - A avaliação será formalizada por meio de nota, atendendo ao Regimento Institucional.

§ 1º Em caso de reprovação, a critério e dentro do prazo estipulado pelo Colegiado do curso, o aluno poderá rerepresentar o seu TC, nas modalidades Monografia ou Artigo Científico, com as alterações sugeridas.

§ 2º O prazo estipulado pelo Colegiado do curso nunca será superior à primeira quinzena do período letivo seguinte.

§ 3º Caberá ao(s) professor(es) e a Coordenação do curso retificar ou ratificar a nota em comum acordo com a Banca Examinadora.

Artigo 9º- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação de curso.

São Bernardo do Campo, 30 de Julho de 2018.